

## LEI Nº 808/2003

**Acrescenta Programa a Lei do Plano Plurianual e cria ação programática a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Programação da Lei do Plano Plurianual para o exercício de 2003 e seguintes do Anexo I da Lei Municipal nº 732/2001:

#### **INCLUSÃO:**

**PROGRAMA:** Assistência a Estudante do Ensino Superior de Graduação

**AÇÃO:** Manutenção de Convênio com a Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa – ASSUNSAR.....R\$ 10.000,00 .

**Art. 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a criar ação programática a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente a seguinte Ação Programática e que envolve ação de apoio a estudantes carentes.

**AÇÃO PROGRAMÁTICA:** Auxílio Financeiro para manutenção do Convênio com a Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar Especial, de acordo com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

012.364.0435.2089 – Manutenção do Convênio com a Assunsar

3000000000 – 00 – Despesas Correntes

3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes

3350000000 – 00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 80.690,00 (oitenta mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com as seguintes classificações:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
010.302.0080.2041 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial  
3000000000 – 00 – Despesas Correntes  
3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes  
3370000000 – 00 – Transf. a Inst. Multigovernamentais.....R\$ 6.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL  
09.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
008.243.0065.1008 – Construção de Creche  
4000000000 – 00 – Despesas de Capital  
4400000000 – 00 – Investimentos  
4490000000 – 00 – Aplicações Diretas .....R\$ 74.690,00

**Art. 5º** - Para cobertura dos recursos necessários ao cumprimento desta Lei, ficam estipulados os previstos no Art. 43, Inciso II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64, decorrentes do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa para o exercício corrente, até o valor limite estipulado no Art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** - Como contrapartida a ASSUNSAR através de seus associados alcançados pelos benefícios desta Lei, respeitadas as formações acadêmicas, prestarão serviços gratuitos ao Município, observados as suas necessidades e carências de atendimento no serviço público.

§ 1º - O cumprimento do exigido no “caput” deste artigo é de responsabilidade exclusiva da ASSUNSAR, ficando seus associados em caso de inadimplência, impedidos de continuar a receber os benefícios desta Lei.

§ 2º - As demais obrigações recíprocas entre as partes ficarão definidas no Convênio a ser firmado.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2003

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**